

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Origem: MI nº 0065/SESURB/2024

Solicitação: Avaliação arbórea.

Endereço: Marginal da Rua Arlindo Melo, tomando como referência o número 1140 – Recreio dos Bandeirantes/São Cristóvão.

Em atendimento à solicitação supracitada, procedemos à vistoria dos espécimes alocados no canteiro próximo à Rua Arlindo Melo, defronte aos imóveis de nº 1493 ao 1269, sendo o mesmo dividido em 02 (duas) “áreas”, a saber:

- **Área 01:** 24 (vinte e quatro) albizias (*Albizia procera*), 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*), 05 (cinco) mangueiras (*Mangifera indica*), 01 (uma) ameixeira (*Prunus domestica*), 03 (três) gravioleiras (*Annona muricata*), 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), 01 (uma) sete copas (*Terminalia mantaly*), 01 (uma) jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*), 01 (um) ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) e 01 (uma) anona (*Annona*) com Diâmetro a Altura de Peito (DAP) inferior à 5 cm;
- **Área 02:** 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), 01 (uma) pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), 02 (dois) ipês-brancos (*Tabebuia roseo-alba*) e 01 (uma) albizia (*Albizia procera*) com Diâmetro a Altura de Peito (DAP) inferior à 5 cm.

A figura abaixo identifica e delimita as áreas avaliadas, conforme o projeto.



Figura 1: Identificação e delimitação das áreas. Fonte: Google Earth/SEMAM, 2024.

Durante a vistoria, foi possível constatar que a área abriga diversos veículos de funcionários das empresas próximas. A via defronte a área é marcadamente ocupada por empreendimentos que utilizam equipamentos de grande porte, como caminhões, carretas, guindastes e empilhadeiras.

Portanto, a limpeza da área para implantação de estacionamento, conforme projeto (Figura 2) apresentado, vai promover segurança no trânsito e à transeuntes.

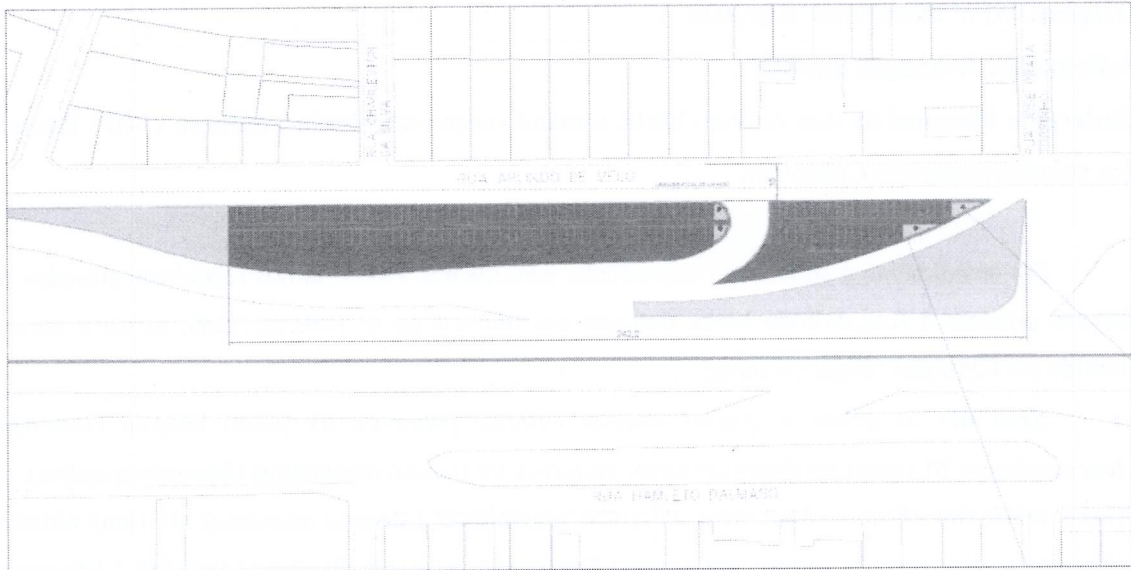


Figura 2: Projeto de estacionamento apresentado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras em março/2024.

Vale ressaltar que, durante vistoria foi possível observar a captação de água em um poço alocado no canteiro em tela (Área 01). No que tange à avaliação arbórea, todos os espécimes listados acima estão em conflito com o projeto de implantação do estacionamento.

Diante disso e em atendimento à solicitação do Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Obras, Pedro Henrique Arduini Guedes, encaminhamos o presente Relatório Técnico com a respectiva autorização de supressão e destoca de árvores para que a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras possa proceder ao manejo retrocitado, bem como limpeza da área por meio do controle mecânico de espécies exóticas e invasoras como a leucena e braquiária.

Quanto à medida compensatória, a mesma deverá ser executada em área indicada, posteriormente, por estes técnicos.

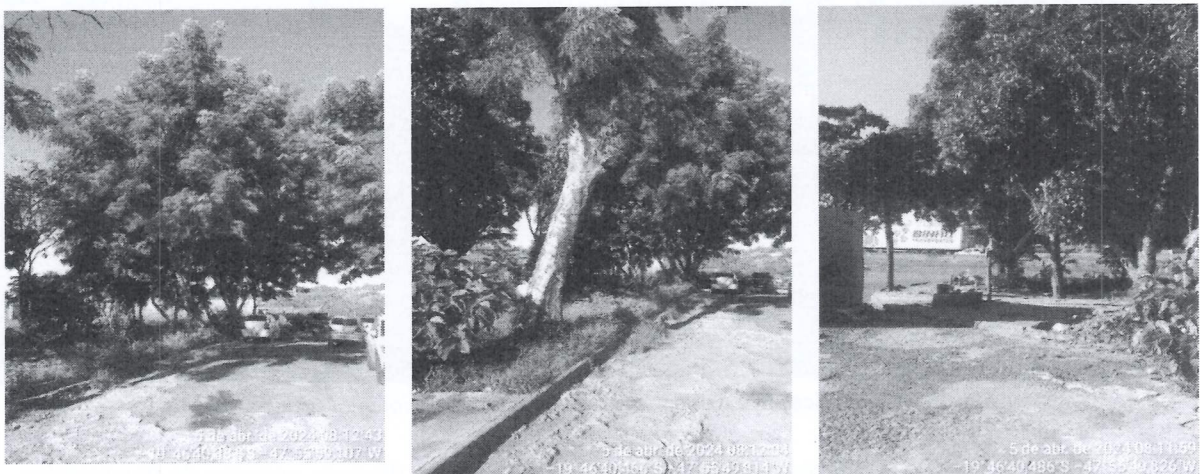


Figura 3: Vista dos espécimes alocados na área 01.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 4: Vista dos espécimes alocados na área 01.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 5: Vista dos espécimes alocados na área 02.

Fonte: SEMAM, 2024.




Figura 6: Vista dos espécimes alocados na área 02.

Fonte: SEMAM, 2024.




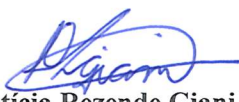
Uberaba, 08 de abril de 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161MG

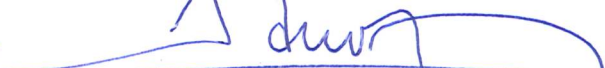

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Cientes e de acordo:


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022


Letícia Rezende Giani
Assessora de Normatização e Controle
Processual
Decreto nº 055/2021


Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º149/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
MI 0065-SESURB-2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Endereço: Marginal da Rua Arlindo Melo, tomando como referência o número 1140 Recreio dos Bandeirantes/São Cristóvão

Supressão:

Supressão de 24 (vinte e quatro) albizias (*Albizia procera*), 02 (duas) leucenas (*Leucaena leucocephala*), 01 (uma) goiabeira (*Psidium guajava*), 05 (cinco) mangueiras (*Mangifera indica*), 01 (uma) ameixeira (*Prunus domestica*), 03 (três) gravioleiras (*Annona muricata*), 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*), 01 (uma) sete copas (*Terminalia mantaly*), 01 (uma) jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*), 01 (um) ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), 01 (uma) anona (*Annona*) com Diâmetro a Altura de Peito (DAP) inferior à 5 cm), 01 (uma) pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), 02 (dois) ipês-brancos (*Tabebuia roseo-alba*) e 01 (uma) albizia (*Albizia procera*) com Diâmetro a Altura de Peito (DAP) inferior à 5 cm, todos em conflito com o projeto de implantação do estacionamento.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 45 (quarenta e cinco) muda(s) adequadas a área.

Observações:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

2. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

3. Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da




PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

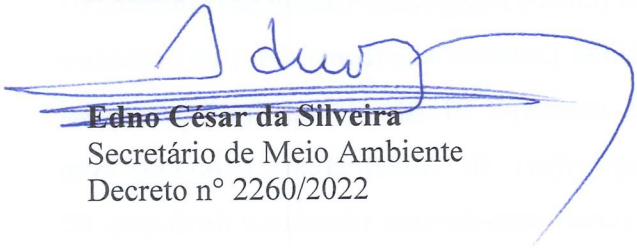
autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.


Uberaba 8/4/2024

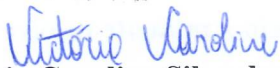
Interessado: SESURB

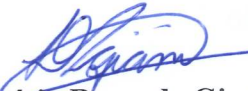

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022


Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto 115/2021


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe da Seção de Educação Ambiental
Decreto nº 1648/2022


Leticia Rezende Giani
Assessora de Normatização e Controle
Processual
Decreto nº 055/2021

Validade desta autorização um (01) ano.